

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 01 de junho de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 29/2000

Objeto do Inquérito: " Apurar a responsabilidade dos administradores da Brasmotor S.A. e da Multibrás S.A., pela eventual inobservância do dever de informar e possível quebra do dever de sigilo, relativamente à oferta pública de compra de ações dessas companhias, no segundo semestre de 1999.."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

| Acusados                          | Advogados                        |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| ANTONIO MENDES                    | Dr. João Luis Aguiar de Medeiros |
| CARLOS CIAMPOLINI                 | Não constituiu advogado          |
| FRANCISCO DE ASSIS LAFAIETE       | Não constituiu advogado          |
| HAROLDO DE ALMEIDA REGO FILHO     | Não constituiu advogado          |
| INDUSVAI INTERNATIONAL BANK       | Não constituiu advogado          |
| JAMES FERRAZ ALVIM NETTO          | Não constituiu advogado          |
| PAULO FREDERICO MEIRA DE OLIVEIRA | Não constituiu advogado          |
| SAFIC CVC S/A                     | Não constituiu advogado          |
| SAFIC FIF                         | Não constituiu advogado          |

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 29/2000.

Concedo a prorrogação do prazo de defesa por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 04/08/2010.

FELIPE CLARET DA MOTA

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários